



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO - BA

QUARTA-FEIRA – 26 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO VII – EDIÇÃO Nº 25

Edição eletrônica disponível no site www.pmlamarao.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO PÚBLICA:

- **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025:** CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO TRABALHISTA E FISCAL DE RECURSO HUMANOS NO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL, ATENDENDO A DEMANDA DA PREFEITURA DE LAMARÃO/BA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Maria Luzineide Costa Silva de Araújo
- Rua do Caseb, S/N, Centro – Lamarão - BA
- Tel: 75 3688-2368



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Lamarão necessita proceder a contratação de escritório de contabilidade para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recurso humanos no setor público municipal, atendendo a demanda da prefeitura de Lamarão/BA e, ainda, de prezar pela eficiência de cada contratação, conforme especificação da Secretaria Municipal de Administração e finanças, de solicitantes do serviço;

CONSIDERANDO que o custo da contratação foi estimado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensais e que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação da contabilidade deste Município;

CONSIDERANDO as disposições previstas nos arts. 74, inciso III, alíneas, b, c, e, da lei 14.133/21, e do artigo 6º, inciso XVII, alíneas b, c, e, e inciso XIX;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município que recomendou que a contratação fosse efetuada através de Inexigibilidade de Licitação, por estarem presentes os três requisitos previstos no art. 74, III, da Lei 14.133/21, quais seja serviço técnico especializado previsto no art. 6º da Lei 14.133/21; serviço de natureza singular; e contratação de empresa de notória especialização técnica;

CONSIDERANDO que a empresa **PONTOGOV CONSULT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.538.707/0001-21, estabelecida na Rua Arthur de Azevedo Machado, Edifício Internacional Trade Center, nº 1459, Sala 2507, Stiep, Salvador/Ba, contém em seu quadro profissionais altamente qualificados para execução dos serviços, estando preparados para desenvolver soluções relacionadas ao setor público com eficiência e destreza;

CONSIDERANDO o zelo profissional, da empresa mencionada, a sua idoneidade moral e social, a estrutura física (prédio, acervo bibliográfico e informatização), com recursos tecnológicos capazes de promover o desenvolvimento dos diversos serviços que devem ser executados pelas administrações municipais;

CONSIDERANDO, ainda, que a empresa contratada trabalha com os mais modernos padrões de qualidade em gestão pública, atendendo a diversas Prefeituras e outros órgãos, com um quadro funcional altamente qualificado, preparados para desenvolver soluções relacionadas ao setor público, facilitando o seu trabalho, tornando-o muito mais eficiente;

CONSIDERANDO que a empresa **PONTOGOV CONSULT LTDA**, apresentou a esta Comissão de Contratação, os documentos que demonstram a sua idoneidade, regularidade jurídica, fiscal, qualificação-técnica restando evidente sua notória especialização;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela empresa para prestar os serviços de assessoria requeridos pela Secretária de Administração e Finanças, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato e distância percorrida para comparecimento a sede do Poder Executivo local, qual seja, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais;

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa **PONTOGOV CONSULT LTDA**, e os profissionais que integram o seu quadro, preenchem as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, **RESOLVE** declarar inexigível o procedimento licitatório, para a realização da despesa abaixo especificada:

Processo Administrativo: Nº 008/2025.

Inexigibilidade de licitação: Nº 008/2025.

Contrato: 010/2025.

Razão: PONTOGOV CONSULT LTDA.

CNPJ/CPF: 44.538.707/0001-21



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO - BA

QUARTA-FEIRA
26 FEVEREIRO DE 2025
ANO VII – EDIÇÃO Nº 25

Edição eletrônica disponível no site www.pmlamarao.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BF

Endereço: Rua Arthur de Azevedo Machado, Edifício Internacional Trade Center, nº 1459, Sala 2507, Stiep, Salvador/Ba.

Objeto: contratação de escritório de contabilidade para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recurso humanos no setor público municipal, atendendo a demanda da prefeitura de Lamarão/BA.

Vigência: 02/01/2025 até 31/12/2025.

Valor global do Contrato: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

20.20.000 Secretaria de Administração e Finanças

PROJETO/ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00

FONTE: 1500

Homologo e ratifico, na forma do art. 6º, LX, 8º e 71, IV da Lei 14.133/21 o presente Termo de Inexigibilidade. Procedam-se às formalidades legais.

Lamarão – BA, 02 de janeiro de 2025.

Maria Luzineide Costa Silva de Araújo
Prefeita de Lamarão